



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

SÃO ROQUE PREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque/SP

Processo Administrativo nº032/2024

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de um no-break para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.1. O novo equipamento visa atender às necessidades das áreas administrativa, financeira e previdenciária dos segurados e servidores deste Instituto. Este equipamento será essencial para modernizar os serviços de comunicação, aprimorando o funcionamento dos computadores, segurança, prevenção de danos, continuidade dos serviços, durabilidade dos sistemas de informática, além de implementar uma infraestrutura moderna e robusta. Com isso, espera-se aumentar a produtividade institucional e agilizar a resolução de problemas técnicos e administrativos rotineiros. Além disso, a melhoria da infraestrutura, aliada à redução de custos, busca modernizar a estrutura atual de forma econômica e eficiente, promovendo um ambiente de trabalho mais dinâmico e eficaz.

3. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
2	Nobreak No-break 700VA potencia mínima; Tensão de entrada: 115/127/220 V com comutação automática; Tensão de saída: 110/115; Alarme audiovisual: sinalização diversos eventos como subtensão, sobretensão, fim do tempo de autonomia	1	UNID	924,81	924,81

	<p>entre outros; Bateria interna selada; Autonomia: mínimo 15 minutos (considerando uso de um microcomputador e um monitor); Tomada: mínimo 05 (padrão NBR14136); Porta fusível: Tipo externo e com unidade reserva; Proteções: contra curto-circuito no inversor; contra potencia excedida em modo rede/bateria com alarme, e neutro; contra subtensão e sobretensão de rede elétrica com retorno automático. Na ocorrência destes eventos o no-break passa a operar em modo bateria; contra sobreaquecimento no transformador em modo rede/bateria com alarme; contra descarga total da bateria; Botão liga/desliga: com temporizador evitando assim desligamentos acidentais e/ou involuntários; Garantia: mínima de 12 meses;</p>				
--	--	--	--	--	--

3.1. A dispensa de licitação será realizada por empreitada por preço unitário, com critério de julgamento de menor preço por item/lote.

3.2. Para fins de controle e organização do espaço de armazenamento, bem como diminuir o custo de contrato de gestão e fiscalização contratual, os itens serão oferecidos na Dispensa de Licitação em um único lote.

3.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

4.1. A presente aquisição é fundamental para atender às necessidades operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque. O objetivo é aprimorar a velocidade dos computadores e sistemas, garantindo eficiência nos atendimentos e assegurando organização e acessibilidade para servidores e beneficiários. Esta medida visa otimizar o fluxo de trabalho, proporcionando um ambiente mais estruturado e facilitando o acesso às informações necessárias para a tomada de decisões e a prestação de serviços aos servidores municipais. Além disso, a aquisição contribuirá para a modernização dos procedimentos internos, alinhando-se às melhores práticas de gestão do Instituto e promovendo transparência e eficiência administrativa.

5. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

5.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

7.1 Adoção de práticas que minimizam o impacto ambiental e promovam a responsabilidade social, escolha de materiais reciclados, redução de emissão de gases do efeito estufa, eficiência energética, utilização eficiente dos materiais, práticas de economia circular, conscientização dos servidores, dentre outras.

Subcontratação

7.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

7.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da lei nº 14.133, de 2021 por ser uma compra de baixo valor.



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

Da vistoria

7.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de fornecimento do equipamento.

Especificação do Serviço

7.5. Aquisição de um no-break para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

8.1. A empresa contratada deverá entregar o equipamento a contar da assinatura do contrato, em perfeito estado, realizando a entrega no local solicitado;

8.2. Fica a cargo do fornecedor a descarga e movimentação do material do veículo de carga até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento;

8.3. O (s) materiais será (ão) aceito (s), da seguinte forma;

8.5. Provisoriamente, pelo Fiscal de Contratos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência;

8.6. Definitivamente, em até 24 (vinte e quatro) horas após a verificação da quantidade e qualidade do aparelho e a consequente aceitação pelo requisitante e pelo responsável do Departamento de Contratos. O produto deverá estar de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9. DA GARANTIA DO MATERIAL/EQUIPAMENTO

9.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

9.2 A CONTRATADA dará plena e total garantia dos materiais/equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e aceite do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o São Roque Prev.

9.2. O aparelho deverá ser novo, certificado pela ANATEL, sem uso, em linha de produção, comercializado e acondicionado em sua embalagem original lacrada, acompanhado de manual de instruções de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

10.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. LOCAL DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO E DA NOTA FISCAL

11.1. O material que for empenhado para ser entregue pelo fornecedor vencedor deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de venda no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque - Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 119, Centro, São Roque/SP.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência;

12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato;

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

12.7. Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

12.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

13.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

13.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

13.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA e/ou BOLETO à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos itens executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, contendo número do Banco, Agência e Conta-Corrente.

14.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens fornecidos ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras a, b, c, d, e, f e g do subitem 17.10, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que o(a) Contratado(a) aplique as medidas saneadoras necessárias.

15. DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. O fiscal do contrato será um funcionário designado pela Contratante, para acompanhamento e fiscalização na entrega do produto adquirido mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

16.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

16.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

17.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

17.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a. Cartão CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

- b. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e. Certidão de Regularidade do Empregador FGTS – Caixa;
- f. Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial;
- g. Certidão Negativa de Débitos Estaduais / e-CRDA.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 924,81 (novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos)**

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação: **4.4.90.57.30 – Máquinas e equipamentos energéticos**

São Roque, 12 de setembro de 2024.

Marileni Yasuyo Nagaoka de Grande
Agente de Contratação